

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI e INCRA 2

REQUERIMENTO Nº DE 2016
(Dos Srs. Deps. Nilto Tatto e Marcon)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de INCLUSÃO de propostas no Acordo de Procedimento, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que seja INCLUIDO no Acordo de Procedimentos desta CPI, propostas ora apresentadas, para qualificação dos trabalhos.

JUSTIFICAÇÃO

O Acordo de Procedimento para o funcionamento da CPI fora encaminhado aos gabinetes dos parlamentares membros no dia 22 de novembro de 2016, por determinação do Presidente da CPI – Funai e Incra 2, Deputado Alceu Moreira, nos termos de uma “proposta de Acordo da Presidência”.

Em discussão na reunião ocorrida no dia 23 de novembro de 2016, por acordo com o Presidente da CPI, foi definida a possibilidade de ingresso de sugestões, já que, conforme dito pelo Presidente “durante os trabalhos da CPI, podem ser encaminhadas sugestões” e que “não há impedimento” para tal medida.

Nestes termos, seguem as seguintes sugestões de aprimoramento no Acordo de Procedimento, cujo intuito é dar mais transparência, organicidade e aprimorar metodologias de trabalho, para esta CPI.

Sugestões para ACORDO DE PROCEDIMENTOS CPI FUNAI/INCRA 2

Inserir os seguintes temas ou mudanças no texto do acordo de procedimentos:

No item 2

Propor uma redação melhor, que qualifica objetivamente os períodos de agendamento e de realização das reuniões da CPI.

As reuniões deliberativas ordinárias e extraordinárias serão rigorosamente convocadas com 24 horas de antecedência, na forma regimental.

No item 5

Todos os requerimentos devem ser pautados e sua deliberação se dará pelo plenário.

No item 8

Os requerimentos de busca e apreensão deverão ser cumpridos após a devida autorização judicial.

No item 18

Cada deputado(a) terá acesso ao acervo documental destinados à CPI para consumo exclusivamente interno, podendo fazer cópia em meio físico ou eletrônico, mediante termo de compromisso, sendo de sua inteira responsabilidade a divulgação ou publicidade inadequada de tais documentos.

Sobre as diligencias

As diligências serão conduzidas exclusivamente pela mesa diretora da CPI FUNAI/INCRA. Na impossibilidade destes, qualquer Deputado membro da Comissão integrante da comitiva, contando, para tanto, com o auxílio de técnicos e assessores, sob a Coordenação da Secretaria da CPI.

As diligencias deverão ser programadas e publicizadas com antecedência de 7 dias, com divulgação de roteiro prévio e com a presença, obrigatoriamente, de um Deputado membro da CPI.

A secretaria da CPI disponibilizará os relatórios de diligências aos integrantes da CPI 24 horas após o retorno da comissão à capital.

A CPI reservará recursos para 2 assessores(as) de cada partido com assento na CPI para custear deslocamentos nas diligências eventualmente aprovadas pela comissão.

Sobre o funcionamento administrativo da CPI

A mesa da CPI realizará reuniões administrativas quinzenalmente, assegurando a participação de deputados(as) e assessores(as), com o objetivo de discutir, planejar os trabalhos e definir a agenda subsequente.

Sobre os técnicos requisitados para a CPI

Os técnicos requisitados servirão a todos os integrantes da CPI, indistintamente.

Cada partido terá o direito de indicar técnicos de órgãos externos que reconhecidamente possam contribuir com as investigações da CPI.

São estas as sugestões para o Acordo de Procedimentos, que solicitamos sejam pautadas e discutidas, visando sua inclusão, para o aprimoramento dos trabalhos.

Contamos com a deliberação favorável dos pares desta Comissão.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2016.

Deputado Nilto Tatto PT/SP

Deputado Marcon PT/RS